MENSAGEM DE LEI Nº038/2022, 13 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo
14/06/2022
Rootherio Ribeiro
Servidor

Senhor Presidente Jair Silva,
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2022 oriundo da Lei Municipal n° 1.425, de 02 de dezembro de 2021 (promulgada pela Câmara Municipal), no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional suplementar subsidiará oreforçoda dotação 14.01.27.364.0006.2.074 –Incentivo ao Ensino Superior no elemento de despesa3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção e sua respectiva fonte de recurso, já existente no orçamento em curso, vinculada à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Municípioque se projeta deficitária, convergindo para a falta de saldo orçamentário.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso I:

> *"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; "*

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *(...)*

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, a devida ação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recurso que será suplementada junto ao orçamento vigente em decréscimo da sua concorrente que será devidamente anulada.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação,**EM REGIME DE URGÊNCIA**dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 13DE JUNHODE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipalem observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Suplementar para subsidiaro reforço da dotação 14.01.27.364.0006.2.074 Incentivo ao Ensino Superior no elemento de despesa3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção e sua respectiva fonte de recurso, já existente no orçamento em curso, vinculada à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Municípiono valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
14.01.27.364.0006.2.074	Ação: Incentivo ao Ensino Superior	3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R$ 600.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, nos termos da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme se evidencia a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
14.01.27.812.0012.1.044	Ação: Construção, Amp. E Requalificação de Equipamentos Esportivos	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 50.000,00
14.01.27.812.0012.1.045	Ação: Construção de Areninhas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 100.000,00
		1701000000	R$ 50.000,00
14.01.27.812.0012.1.046	Ação: Construção de Skate Plaza (Street Park)	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 50.000,00
		1700000000	R$ 20.000,00
14.01.27.813.0012.1.047	Ação: Construção do Complexo de Lazer Comunitário	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 50.000,00
		1700000000	R$ 50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
16.03.16.481.0018.1.067	Ação: Construção e Melhorias Habitacionais Rurais	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 150.000,00
16.03. 16.482.0019.1.068	Ação: Construções e Execução de Programas de Melhorias Habitacionais Urbanas	3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1501000000	R$ 80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**R$ 600.000,00**

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021(Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 13 DE JUNHODE 2022.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal